



IPTU 2020

Você contribui para uma cidade melhor.



Datas de vencimento:

1ª Parcela	10/02
2ª Parcela	10/03
3ª Parcela	10/04
4ª Parcela	11/05
5ª Parcela	10/06
6ª Parcela	10/07
7ª Parcela	10/08
8ª Parcela	10/09
9ª Parcela	12/10
10ª Parcela	10/11



A CIDADE AGRADECE.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c o §1º, do art. 166, da Constituição Federal, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICA** e CONVIDA a todos para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, prevista para o dia **21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira)** às **16h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o propósito de realização de Audiência Pública para fins de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c o §1º, do art. 166, da Constituição Federal, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICA** e CONVIDA a todos para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Fazenda prevista para o dia **21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira)**, às **14h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o propósito de realização de Audiência Pública para fins de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO

André Granado Nogueira da Gama

VICE PREFEITO

Carlos Henriques Pinto Gomes

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Governo e Fazenda
Kleber Ferreira de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
João de Melo Carrilho - Interino

Secretaria de Administração
Rogério Carvalho da Conceição

Secretaria de Obras e Saneamento
Paulo Abranches Guedes Júnior

Controladoria Geral
Marlene Ana de Paiva

Secretaria de Segurança Pública
Rogério Noronha Nascimento
Silva – Interino

Procuradoria Geral
David Augusto Cardoso
de Figueredo

Secretaria de Planejamento e Projetos
Octávio Raja Gabaglia Moreira Penna

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
João de Melo Carrilho

Secretaria de Saúde
Jorge dos Santos Vicente Júnior

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Paulo Abranches Guedes Júnior

Secretaria de Serviços Públicos
Júnior da Conceição Carvalho

Secretaria de Esporte e Lazer
Paulo Sérgio Alves de Almeida

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Carlos Eduardo Roballo Ferreira

Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Armando Ehrenfreund

Secretaria de Meio Ambiente
Jorge dos Santos Vicente
Júnior - Interino

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Joice Lúcia Costa dos Santos Salmé

VEREADORES

VICE-PRESIDENTE

Adiel da Silva Vieira

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

João Carlos Alves de Souza

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

João Carlos Souza dos Anjos

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 107 de 03 de fevereiro de 2020, que revogava a cessão do LUCIANA DE SOUZA ALVES, Supervisor Escolar, matrícula nº 6414, colocando-o à disposição da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, com ônus para aquele Município.

Armação dos Búzios, 10 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c os arts. 105 e 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com efeito a contar nesta data, a cessão da Servidora LUCIANA DE SOUZA ALVES, Supervisor Escolar, Estatutária, matrícula nº 6414, colocando-a à disposição da Prefeitura da Cidade de São Gonçalo, sem ônus para aquele Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 10 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.578.469,31	11.291.450,38	10.878.082,83	22.541.117,70	13.009.342,65	17.382.469,72	13.165.949,05	13.490.642,31	13.560.658,60	13.556.475,07	2.844.274,88	24.743.604,62	160.042.537,12	1.236.669,98
Pessoal Ativo	3.281.496,37	10.976.804,21	10.564.780,67	22.197.141,51	12.677.969,70	16.886.911,70	12.740.012,08	13.101.150,16	13.211.855,17	13.194.220,69	2.436.569,03	24.217.365,78	155.486.277,07	1.236.669,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.027.351,10	9.892.686,82	9.770.484,96	21.485.259,95	11.704.425,79	15.854.637,14	11.623.860,61	11.979.394,38	12.042.207,21	11.533.482,35	1.758.668,85	23.033.936,85	143.646.396,01	47.781,29
Obrigações Patronais	249.561,56	535.182,65	578.761,23	408.981,27	638.439,23	674.659,61	763.786,80	791.350,70	843.294,79	1.265.562,77	675.616,68	1.031.328,80	8.456.526,09	1.188.615,80
Benefícios Previdenciários	4.583,71	548.934,74	275.534,48	302.900,29	335.104,68	357.614,95	352.364,67	330.405,08	326.353,17	395.175,57	2.283,50	152.100,13	3.383.354,97	272,89
Pessoal Inativo e Pensionista	296.972,94	314.646,17	313.302,16	343.976,19	331.372,95	495.558,02	425.936,97	389.492,15	348.803,43	362.254,38	407.705,85	526.238,84	4.556.260,05	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	240.181,63	268.864,22	269.938,46	300.612,49	288.009,25	430.512,38	382.573,27	298.326,62	304.141,71	317.592,66	363.044,16	459.042,34	3.922.839,19	0,00
Pensões	56.791,31	45.781,95	43.363,70	43.363,70	43.363,70	65.045,64	43.363,70	91.165,53	44.661,72	44.661,72	44.661,69	67.196,50	633.420,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.915.794,44	927.186,33	633.832,38	682.063,48	793.377,11	954.255,30	756.353,46	719.897,23	681.519,06	738.163,91	419.618,06	678.338,97	10.900.399,73	9.974,18
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.025,31	63.605,42	49.855,81	42.780,34	126.899,48	10.1082,33	62.298,47	0,00	12.177,55	0,00	63.041,71	0,00	569.766,42	9.701,29
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.566.212,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566.212,48	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	301.556,65	863.580,91	583.976,57	639.283,14	666.477,63	853.172,97	694.054,99	719.897,23	669.341,51	738.163,91	356.576,35	678.338,97	7.764.420,83	272,89
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	662.674,87	10.364.264,05	10.244.250,45	21.859.054,22	12.215.965,54	16.428.214,42	12.409.595,59	12.770.745,02	12.879.139,54	12.818.311,16	2.424.656,82	24.065.265,65	149.142.137,39	1.226.695,80
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										289.645.071,63				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										289.645.071,63				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)										150.368.833,19		51,91%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										173.787.042,98		60,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										165.097.690,83		57,00%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										156.408.338,68		54,00%		

Fonte : anexo 7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ANDRE GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARLENE ANA DE PAIVA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: KLEBER FERREIRA DE SOUZA
SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 12/02/2020 15:52h

PREFEITO: ANDRE GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
SECRETARIO DE GOVERNO E FAZENDA : KLEBER FERREIRA DE SOUZA
CONTROLADORA: MARLENE ANA DE PAIVA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE : ANNEISE QUINTANILHA BOAMORTE

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (I) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De exercícios anteriores	Do exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	21.053.346,7	1.565.777,5	0,0	16.056.595,7	0,0		3.430.973,5	0,0	0,0	3.430.973,5	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB	1.218.415,3	452,2	0,0	-0,1	0,0		1.217.963,2	0,0	0,0	1.217.963,2	
Outros Recursos Destinados à Educação	-466,6	-2.954,3	0,0	3.111.871,6	0,0		-3.109.383,9	0,0	0,0	-3.109.383,9	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	726.305,0	0,0	5.185.595,5	0,0		-5.911.900,5	0,0	0,0	-5.911.900,5	
Outros Recursos Destinados à Saúde	10.011.527,5	72.337,9	0,0	0,1	0,0		9.939.189,5	0,0	0,0	9.939.189,5	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	9.823.870,5	769.636,7	0,0	7.759.128,6	0,0		1.295.105,2	0,0	0,0	1.295.105,2	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	53.494.255,7	1.833.222,6	540,0	25.309.926,2	2.353,2		26.348.213,7	102.365,3	0,0	26.245.848,4	
Recursos Ordinários	14.967.314,5	1.329.852,6	540,0	25.456.919,9	2.353,2		-11.822.351,2	102.365,3	0,0	-11.924.716,5	
Outros Recursos não vinculados	38.526.941,2	503.370,0	0,0	-146.993,7	0,0		38.170.564,9	0,0	0,0	38.170.564,9	
TOTAL (III) = (I) + (II)	74.547.602,4	3.399.000,1	540,0	41.366.521,9	2.353,2		29.779.187,2	102.365,3	0,0	29.676.821,9	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ANDRE GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARLENE ANA DE PAIVA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: KLEBER FERREIRA DE SOUZA
SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 12/02/2020 15:52h

PREFEITO: ANDRE GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
SECRETARIO DE GOVERNO E FAZENDA : KLEBER FERREIRA DE SOUZA
CONTROLADORA: MARLENE ANA DE PAIVA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE : ANNEISE QUINTANILHA BOAMORTE

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		289.645.071,6	
Receita Corrente Líquida Ajustada		289.645.071,6	
DESPA COM PESSOAL			
VALOR	% SOBRE A RCL		
Total da Despesa com Pessoal - TDP	150.368.833,2	51,91 %	
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	173.787.043,0	60,00 %	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	165.097.690,8	57,00 %	
Limite de Alerta	156.408.338,7	54,00 %	
DÍVIDA			
VALOR	% SOBRE A RCL		
Divida Consolidada Líquida	-29.435.618,3	-10,16 %	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	347.574.086,0	120,00 %	
GARANTIA DE VALORES			
VALOR	% SOBRE A RCL		
Total das Garantias	0,0	0,00 %	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.721.915,8	22,00 %	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
VALOR	% SOBRE A RCL		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	46.343.211,5	16,00 %	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	20.275.155,0	7,00 %	
RESTOS A PAGAR			
Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)		
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	29.676.821,9	

Fonte : anexo 7
Nota :

PREFEITO: ANDRE GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
SECRETARIO DE GOVERNO E FAZENDA : KLEBER FERREIRA DE SOUZA
CONTROLADORA: MARLENE ANA DE PAIVA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE : ANNELISE QUINTANILHA BOAMORTE

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ANDRE GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARLENE ANA DE PAIVA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: KLEBER FERREIRA DE SOUZA

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 12/02/2020 15:53h

Anexo 6 do DCRGF



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 42

Armação dos Búzios, 18 de novembro de 2019.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dez e sete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 102, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação e interpostos, conforme preceituada no Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da Lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 2197/2019 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Lenilda Ferreira da Silva Abreu e dos Membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques, Sr. José Roberto R. Calisto e Sr. Julio Cesar R. Gonçalves.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
841/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30832903	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	DEFERIDO
842/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30849212	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
843/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30957038	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
844/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30908944	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
845/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30903110	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	DEFERIDO
846/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30923110	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	DEFERIDO
847/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30928990	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
848/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30845388	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	DEFERIDO
849/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S29714100	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
850/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30960320	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
851/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30958837	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
852/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30841895	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
853/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30845216	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
854/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30843155	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
855/2019 JARI	18.11.2019	CANCELAMENTO	S30842766	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Lenilda Ferreira da Silva Abreu
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 43

Armação dos Búzios, 21 de novembro de 2019.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dez e sete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 102, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação e interpostos, conforme preceituada no Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da Lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 2197/2019 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Lenilda Ferreira da Silva Abreu e dos Membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques, Sr. José Roberto R. Calisto e Julio Cesar R. Gonçalves.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
856/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30843306	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
857/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30842745	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
858/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30843325	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
859/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30841907	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
860/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30842571	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
861/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30836356	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
862/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30662125	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
863/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30846129	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
864/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30843928	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	DEFERIDO
865/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30960234	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
866/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30909440	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
867/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30903396	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
868/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30902938	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
869/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30902877	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
870/2019 JARI	21.11.2019	CANCELAMENTO	S30959451	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Lenilda Ferreira da Silva Abreu
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 41

Armação dos Búzios, 01 de novembro de 2019.

No primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dez e sete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 102, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação e interpostos, conforme preceituada no Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da Lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 2197/2019 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sra. Lenilda Ferreira da Silva Abreu e dos Membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques, Sr. José Roberto R. Calisto e Sr. Julio Cesar R. Gonçalves.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
826/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30845834	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
827/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30024529	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
828/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30678854	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
829/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30885452	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
830/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30927172	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
831/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30912555	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
832/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30029835	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
833/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30754832	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
834/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30956536	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
835/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30956675	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
836/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30904229	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
837/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30957066	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
838/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30741089	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
839/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30834283	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
840/2019 JARI	01.11.2019	CANCELAMENTO	S30956782	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Lenilda Ferreira da Silva Abreu
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 44 Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 112, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação e Interpostos, conforme preceito da Lei nº 9.503/97 - CTB, da Lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto Municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 2197/2019 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Lenilda Ferreira da Silva Abreu e dos Membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques, Sr. José Roberto R. Calisto e Sr. Julio Cesar R. Gonçalves.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
871/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30961513	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
872/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30846050	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
873/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30846050	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
874/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30959856	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
875/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30958861	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
876/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30850361	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	DEFERIDO
877/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30955977	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
878/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30846076	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
879/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30850020	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	DEFERIDO
880/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30835455	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
881/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30840739	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
882/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30850822	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
883/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30851105	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
884/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30851213	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
885/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30964958	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
886/2019 JARI	28.11.2019	CANCELAMENTO	S30845580	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Lenilda Ferreira da Silva Abreu
Presidente da JARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

EDITAL Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

ADMISSÃO AO PRIMEIRO ANO DO MÓDULO 1 – CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL E PRIMEIRO ANO DO MÓDULO 2 - CURSO DE FORMAÇÃO MUSICAL

A Direção da Escola de Música Tom Jobim | Polo Avançado da Escola de Música Villa-Lobos torna públicas, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a seleção ao ingresso de novos alunos para o 1º ano do Módulo 1 - Curso Iniciação Musical e 1º ano do Módulo 2 - Curso de Formação Musical no ano letivo de 2020.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Cursos da Escola de Música Tom Jobim | Polo Avançado da Escola de Música Villa-Lobos destinam-se ao desenvolvimento das habilidades e competências concernentes ao mundo da música e envolve atividades de apreciação, execução e criação musical. Os cursos oferecem atividades variadas, visando uma formação abrangente em que o aluno possa ouvir, solfejar, escrever e executar o instrumento de sua escolha, e conhecer a cultura musical.

1.2. Sua estrutura é organizada em 2 módulos tendo cada módulo os seguintes limites de idade para ingresso:

Módulo 1: mínimo de 8 e máximo de 12 anos

Módulo 2: mínimo de 13 anos

1.3. As vagas contempladas nesta seleção são para o 1º ano do Módulo 1 - Curso de Iniciação Musical e 1º ano do Módulo 2 - Curso de Formação Musical.

1.4. O Módulo 1 e 2 tem duração de 3 anos e é composto de 3 aulas por semana, envolvendo disciplinas práticas, coletivas e disciplinas teóricas. (ver Anexo I para mais detalhes sobre a Grade Curricular).

2. PROCEDIMENTO PARA INGRESSO NO 1º ANO DO MÓDULO 1 e 1º ANO DO MÓDULO 2

2.1. O ingresso de novos alunos para o 1º ano do Módulo 1 - Curso Iniciação Musical e 1º ano do Módulo 2 - Curso de Formação Musical, ocorrerá por meio de sorteio público.

2.2. É destinado a alunos sem conhecimento musical, observando a idade correspondente à vaga de seu interesse.

2.3. Faixa etária para o Módulo 1, alunos com idade entre 8 e 12 anos.

2.4. Faixa etária para o Módulo 2, alunos com idade a partir de 13 anos.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas deste Processo Seletivo para o 1º ano do Módulo 1 - Curso Iniciação Musical em 2020 são 59 vagas, divididas pela oferta de aulas nos seguintes instrumentos: bateria, guitarra, saxofone, teclado, violão, violino e piano. (ver Anexo III para mais detalhes sobre a disponibilidade de vagas).

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS
Rua J-V, lotes 13 d 15, Ferradura, Armação dos Búzios, RJ
Tel.: (22) 2623-4450 | e-mail: escolatomjobimbz@gmail.com | www.escolatomjobim.wordpress.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

3.2. O número de vagas deste Processo Seletivo para o 1º ano do Módulo 2 – Curso de Formação Musical em 2020 são 115 vagas, divididas pela oferta de aulas nos seguintes instrumentos: baixo, bateria, canto popular, guitarra, piano, saxofone, teclado, violão, violino e violoncelo. (ver Anexo III para mais detalhes sobre a disponibilidade de vagas).

4. DISCIPLINAS OFERECIDAS

4.1. No primeiro ano do curso serão oferecidas três disciplinas: Instrumento 1, Teórica 1 e Canto coral.

4.2. A aula de instrumento terá a duração de uma hora (sessenta minutos) em grupo, as aulas de teoria e canto coral terão duração de uma hora e meia.

4.3. Cada aluno deverá ter o seu instrumento desde a primeira aula. Após o sorteio os candidatos sorteados receberão orientação para aquisição do seu instrumento. **Cada aluno deverá ter o próprio instrumento, necessário para o seu desenvolvimento durante todo o Curso, visto que a EMTJ não se compromete ao empréstimo dos mesmos.**

5. DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO CURSO

5.1. O Módulo 1 – Curso de Iniciação Musical é oferecido no turno da manhã (de 08h a 12h) e turno da tarde (de 13h a 18h). (ver Anexo III para mais detalhes sobre a disponibilidade de vagas).

5.2. O Módulo 2 – Curso de Formação Musical é oferecido no turno da manhã (de 08h a 12h), turno da tarde (de 13h a 18h) e turno da noite (18h a 21h). (ver Anexo III para mais detalhes sobre a disponibilidade de vagas).

5.3. **É necessário ter uma disponibilidade mínima de três dias na semana para cursar as disciplinas do módulo.**

6. INSCRIÇÕES

6.1. A EMTJ não cobrará taxa de inscrição.

6.2. O Curso Iniciação Musical e o Curso de Formação Musical são gratuitos.

6.3. **As inscrições para esta seleção serão feitas pelo candidato ou pelo representante legal através do site <https://egov.buziosdigital.rj.gov.br/>, no período de 17/02/2020 a 17/03/2020.**

6.4. Candidatos menores de 18 anos só poderão realizar a inscrição on-line acompanhados de seu responsável legal.

6.5. Poderá se inscrever no Sorteio Público o **candidato alfabetizado** que estiver dentro dos limites de idade mencionados no item 2.3 e 2.4 deste Edital.

6.6. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <https://egov.buziosdigital.rj.gov.br/> – preencher correta e completamente a ficha de inscrição – no período e horário mencionados no item 6.3.

6.7. Após realização da inscrição on-line, o candidato receberá o canhoto de confirmação da inscrição que deverá ser conferido e impresso.

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS
Rua J-V, lotes 13 d 15, Ferradura, Armação dos Búzios, RJ
Tel.: (22) 2623-4450 | e-mail: escolatomjobimbz@gmail.com | www.escolatomjobim.wordpress.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

6.8. A inscrição no Processo Seletivo estará confirmada **somente após recebimento do canhoto de inscrição no site e e-mail do candidato.**

6.9. Será feita a conferência dos dados, conforme especificado no item 6.7. A ausência de quaisquer informações solicitadas impedirá que o candidato ou responsável legal realize a inscrição para o sorteio. A lista geral dos candidatos inscritos, com local e hora do sorteio, será publicada no dia 20 de março de 2020, nos murais da EMTJ e nos sites <https://egov.buziosdigital.rj.gov.br/> e <http://www.escolatomjobim.wordpress.com/>.

6.10. Antes de se inscrever, o candidato ou o responsável legal pelo candidato deverá tomar conhecimento das normas e procedimentos contidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento nem interpor recurso em hipótese alguma.

6.11. O candidato que não cumprir algum dos requisitos necessários não terá sua inscrição confirmada.

6.12. Não será aceita inscrição condicional nem por correspondência.

6.13. Não será aceita inscrição fora do período e do horário estabelecidos, quaisquer que sejam as alegações.

6.14. Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

6.15. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes no presente Edital e normas que o regulamentam.

6.16. É necessário que, antes de fazer a inscrição, o candidato e/ou responsável legal leia o regulamento da escola bem como as informações específicas do Curso de Iniciação Musical e Curso de Formação Musical, disponível no site <http://www.escolatomjobim.wordpress.com/>.

7. SORTEIO

7.1. **O Sorteio Público das vagas oferecidas neste Edital será realizado no dia 28 de março de 2020 em local e horário publicado juntamente com a lista geral dos candidatos conforme item 6.9.**

7.2. O Sorteio Público será feito sob a presidência do Direção da Escola, que fará convite a três candidato e/ou representantes legais dos candidatos para composição da mesa dos trabalhos, juntamente com a Coordenação do Curso.

7.3. Os candidatos e/ou responsáveis legais pelos candidatos deverão:

a) identificar-se através de documento oficial de identidade com foto;

b) acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser usado pelos servidores da Instituição;

c) conferir os números sorteados; e

d) assinar a ata de realização do sorteio público.

7.4. Cada candidato concorrerá com o comprovante de inscrição impresso, recebido no ato da inscrição on-line.

7.5. Além dos 59 (cinquenta e nove) candidatos para o Módulo 1 – Curso de Iniciação Musical serão sorteados mais 59 (cinquenta e nove), regularmente inscritos, que comporão uma lista de espera para convocação à matrícula, em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas, e esta convocação obedecerá à ordem do sorteio.

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS
Rua J-V, lotes 13 d 15, Ferradura, Armação dos Búzios, RJ
Tel.:(22) 2623-4450 | e-mail: escolatomjobimbz@gmail.com | www.escolatomjobim.wordpress.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

7.6. Além dos 115 (cento e quinze) candidatos para o Módulo 2 – Curso de Formação Musical serão sorteados mais 115 (cento e quinze), regularmente inscritos, que comporão uma lista de espera para convocação à matrícula, em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas, e esta convocação obedecerá à ordem do sorteio.

7.7. O acesso aos locais do sorteio está condicionado à apresentação do canhoto de inscrição impresso.

7.8. Não será permitido:

a) entrada após o início do sorteio;

b) o uso de telefone celular;

c) entrada do candidato e/ou responsável legal pelo candidato, sem o canhoto de inscrição e sem o original do documento de identidade.

7.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para o sorteio, assim como sua aplicação fora do horário, data e local pré-determinados.

7.10. O não comparecimento ao sorteio implica na eliminação do candidato do presente processo seletivo.

8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS NO SORTEIO

8.1. A listagem dos candidatos contemplados no sorteio será divulgada no dia 30 de março de 2020 nos sites <https://egov.buziosdigital.rj.gov.br/> e <http://www.escolatomjobim.wordpress.com/> e no mural do hall de entrada da EMTJ.

9. MATRÍCULA

9.1. A matrícula dos candidatos sorteados será realizada pelo próprio candidato ou responsável legal (para menores de 18 anos), de **30 de março de 2020 a 03 de abril de 2020**, na Secretaria Escolar de **9h a 12h ou de 13h a 16h**, de acordo com o cronograma deste processo seletivo (ver anexo 2).

9.2. No ato da matrícula o candidato ou responsável legal (para candidatos menores de 18 anos) deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos do candidato:

a) Certidão de nascimento ou carteira de identidade

b) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone no nome do candidato ou representante legal)

c) Para os candidatos estrangeiros, carteira de identidade modelo 19 e o visto de permanência no Brasil com o mínimo de um ano.

d) Ficha de inscrição devidamente preenchida, SEM RASURAS.

9.3. É obrigatório o comparecimento à Secretaria da Escola no período determinado para realização da matrícula. **O não comparecimento implicará na perda da vaga.**

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS
Rua J-V, lotes 13 d 15, Ferradura, Armação dos Búzios, RJ
Tel.:(22) 2623-4450 | e-mail: escolatomjobimbz@gmail.com | www.escolatomjobim.wordpress.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

9.4. Os alunos matriculados têm que cursar todas as disciplinas da grade curricular, cumprindo o mínimo de frequência estabelecido no regimento e obtendo aproveitamento em todas as disciplinas que compõem seu currículo.

9.5. Os candidatos sorteados para suplentes integrarão Lista de Suplentes, respeitando a ordem do sorteio.

10. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A lista final de sorteados terá validade para fins de suplência até o dia 30 de abril de 2020, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da EMTJ.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será vedado o trancamento de matrícula, exceção dada à licença médica com justificativa documentada por parte do aluno ou responsável legal, cuja aceitação ficará exclusivamente a critério da Coordenação.

11.2. Ao término do Módulo 1 - Curso de Iniciação Musical e Módulo 2 – Curso de Formação Musical, aos alunos aprovados será conferido Certificado de Conclusão do módulo.

11.3. No primeiro ano não será permitida **transferência de turno** ou permuta com outros candidatos.

11.4. Durante o curso o aluno que tiver 4 faltas consecutivas sem justificativa comprovada ou que faltar mais 25% (vinte e cinco por cento) das aulas dadas durante o ano letivo, perderá a vaga.

11.5. O candidato deverá ter o **próprio** instrumento, necessário para o seu desenvolvimento durante o Curso, visto que a **EMTJ não se compromete ao empréstimo** dos mesmos. Vide item 4.3.

11.6. O candidato deverá ter **disponibilidade mínima de três (3) dias na semana para cursar as disciplinas da grade curricular.**

11.7. Serão considerados desistentes os candidatos sorteados que não efetuarem matrícula no prazo estabelecido. (vide itens 9.1., 9.2., 9.3.). Neste caso, a Escola convocará os candidatos suplentes na sequência do sorteio (Vide item 7.5 e 7.6).

11.8. Os casos **omissos** serão analisados pela Coordenação Pedagógica e, se necessário, encaminhados à Direção da EMTJ.

11.9. Os documentos dos candidatos não sorteados poderão ser retirados na Secretaria da Escola pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação da lista dos candidatos sorteados. Os documentos não retirados neste prazo serão inutilizados.

11.10. Este edital refere-se, única e exclusivamente, ao ingresso do candidato ao primeiro ano do Módulo 1 - Curso de Iniciação Musical e primeiro ano do Módulo 2 - Curso de Formação Musical, tendo cada Módulo (1 e 2) a duração de 3 (três) anos. Sendo assim, caso haja necessidade, no decorrer do Cursos de haver

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS
Rua J-V, lotes 13 d 15, Ferradura, Armação dos Búzios, RJ
Tel.:(22) 2623-4450 | e-mail: escolatomjobimbz@gmail.com | www.escolatomjobim.wordpress.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

adaptações, correções, mudanças em seu programa pedagógico, cronograma, duração, corpo docente e administrativo, não haverá qualquer possibilidade de recurso por parte do aluno.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

Carlos Eduardo Roballo
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO 1

Organização Curricular

MÓDULO 1 - CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL

	PRIMEIRO ANO	SEGUNDO ANO	TERCEIRO ANO	CARGA HORÁRIA
DISCIPLINAS	TEÓRICA (ITP 1)	TEÓRICA (ITP 2)	TEÓRICA (ITP 3)	1H30
	INSTRUMENTO 1	INSTRUMENTO 2	INSTRUMENTO 3	1H
	CANTO CORAL	CANTO CORAL OU PERCUSSÃO POPULAR	CONJUNTO DE FLAUTAS DOCE OU CANTO CORAL	1H30
				4H SEMANAIS

MÓDULO 2 - CURSO DE FORMAÇÃO MUSICAL

	PRIMEIRO ANO	SEGUNDO ANO	TERCEIRO ANO	CARGA HORÁRIA
DISCIPLINAS	TEÓRICA (LIM 1)	TEÓRICA (LIM 2)	TEÓRICA (LIM 3)	1H30
	INSTRUMENTO 1	INSTRUMENTO 2	INSTRUMENTO 3	1H
	TÉCNICA VOCAL	MÚSICA DE CONJUNTO	MÚSICA DE CONJUNTO	1H30
				4H SEMANAIS

Legenda:

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS
Rua J-V, lotes 13 d 15, Ferradura, Armação dos Búzios, RJ
Tel.:(22) 2623-4450 | e-mail: escolatomjobimbz@gmail.com | www.escolatomjobim.wordpress.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

SIGLA	DISCIPLINAS
ITP	Introdução à teoria e percepção
LIM	Linguagem musical

- As aulas de instrumento serão realizadas em grupos de três alunos com duração de uma hora, exceto aulas de piano que serão dois alunos por hora.

ANEXO 2

Cronograma do Processo Seletivo 2020

17/02/2020 a 17/03/2020: Período de Inscrições on-line para o Processo Seletivo

20/03/2020: Publicação da lista de inscritos, local e horários do sorteio

28/03/2020: Realização do Sorteio

30/03/2020: Divulgação da lista de candidatos sorteados

30/03/2020 a 03/04/2020: Matrícula dos candidatos sorteados para as vagas oferecidas no edital

06/04/2020: Início das aulas

30/04/2020: validade da lista dos candidatos para fins de suplência

ANEXO 3

Disponibilidade de vagas

MÓDULO 1 - CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL (8 a 12 anos)

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS
Rua J-V, lotes 13 d 15, Ferradura, Armação dos Búzios, RJ
Tel.:(22) 2623-4450 | e-mail: escolatomjobimbz@gmail.com | www.escolatomjobim.wordpress.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

INSTRUMENTOS	MANHÃ	TARDE
BATERIA	6	12
GUITARRA	3	6
SAXOFONE	3	3
TECLADO	3	3
VIOLÃO	3	12
VIOLINO		3
PIANO	2	
TOTAL DE VAGAS: 59		

MÓDULO 2 - CURSO DE FORMAÇÃO MUSICAL (a partir de 13 anos)			
INSTRUMENTOS	MANHÃ	TARDE	NOITE
BAIXO		18	
BATERIA	9	3	3
CANTO POPULAR	6	6	3
GUITARRA	3	12	
PIANO	2		
SAXOFONE	6	9	
TECLADO	5	6	
VIOLÃO	3	3	12
VIOLINO			3
VIOLONCELO		3	
TOTAL DE VAGAS: 115			

TOTAL DE VAGAS	MÓDULO 1 - CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL	MÓDULO 2 - CURSO DE FORMAÇÃO MUSICAL	TOTAL
59		115	174

ESCOLA DE MÚSICA TOM JOBIM | POLO AVANÇADO DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS
Rua J-V, lotes 13 d 15, Ferradura, Armação dos Búzios, RJ
Tel.:(22) 2623-4450 | e-mail: escolatomjobimbz@gmail.com | www.escolatomjobim.wordpress.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS EXTRATO DO CONTRATO SOB O Nº. 003/2020

Processo Administrativo nº: 537/2020

CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CONTRATADA: Comercial Milano Brasil Ltda

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de merendas das unidades escolares para o período de 10/02/2020 a 10/04/2020

MODALIDADE: Pregão SRP nº. 043/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 1.200/2019, Decreto Municipal nº 426/2015, instituído pela Portaria nº. 1.200/2019 e Lei nº 8.666/1993

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 621.895,14 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 30 EXERCÍCIO 2020

Processo Administrativo nº: 15.427/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, representado pela Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Ampla Energia e Serviços S.A.

OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o regular funcionamento das instalações das unidades de saúde, referente ao exercício de 2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, XXII da Lei nº. 8.666/1993

VALOR: R\$ 66.463,97 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 31 EXERCÍCIO 2020

Processo Administrativo nº: 15.427/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, representado pela Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Ampla Energia e Serviços S.A.

OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o regular funcionamento das instalações das unidades de saúde, referente ao exercício de 2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, XXII da Lei nº. 8.666/1993

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 32 EXERCÍCIO 2020
Processo Administrativo nº: 15.427/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde,
representado pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Ampla Energia e Serviços S.A.
OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o
regular funcionamento das instalações das
unidades de saúde, referente ao exercício de 2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, XXII da Lei nº.
8.666/1993
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0029, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 998/2020,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido **ROSILENE KLEIN BARRADAS**, cargo Psicólogo 20h, matrícula nº 19926, estatutária, produzindo efeitos desde 24/01/2020.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0038, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5024/2019,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, desde 01 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 0026, de 30 de janeiro de 2020, veiculada no Boletim Oficial nº 1036, de 30 de janeiro de 2020, que SUSPENDEU Licença Prêmio do servidor **GLAUCO LAURINDO ATAIDE**, matrícula 3958, estatutária, cargo Guarda Municipal I.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 01 de 13 de Fevereiro de 2020.

ESTABELECE DIRETRIZES, SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO, NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS EM 2020.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal que determina como dever do Estado que a educação seja efetivada mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Considerando o contido no artigo 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que prevê a garantia do acesso à educação básica, constituindo-se em direito público subjetivo;

Considerando o contido no inciso VIII do artigo 70, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que trata da manutenção e desenvolvimento do ensino relacionado às despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

Considerando a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões e critérios de atendimento e inclusão dos alunos no Transporte Escolar Gratuito;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos, visando à organização do atendimento de Transporte Escolar Gratuito;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as disposições contidas, **RESOLVE:**

I – DO ATENDIMENTO AO EDUCANDO

NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL

Art.1º - O atendimento ao aluno no Transporte Escolar Público Municipal, na Rede Pública Municipal de Ensino, nas Escolas: E.M. Lydia Sherman, CAAPE (Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Estudante), E.M. João José de Carvalho, E.M. José Pereira N. Junior, E.M. Regina da Silveira Ramos, E.M. Eulina de Assis Marques e E.M. Eliete Mureb, Nova Juvenal para o ano de 2020, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º - O cadastro para os candidatos ao uso do Transporte Escolar Público Municipal, serão diretamente realizado pelo usuário na Unidade Escolar onde o aluno estiver matriculado.

Parágrafo único - As Unidades Educacionais deverão digitar as informações complementares/específicas de cada aluno, referentes ao disposto no parágrafo anterior, em planilha eletrônica a ser enviada para o setor de transporte da SEME.

Art. 3º - O cadastro para transporte escolar, para candidatos com matrículas novas na rede (2020), será realizado no período de 18/02/2020 até 20/02/2020 diretamente pelo usuário na Unidade Escolar.

Parágrafo único - As Unidades Educacionais deverão digitar as informações complementares/específicas de cada aluno, referentes ao disposto no parágrafo anterior, em planilha eletrônica a ser enviada para o setor de transporte da SEME.

Art. 4º - Serão atendidos os educandos que residirem, dentro dos limites do município, a partir de 2 (dois) quilômetros da Unidade Escolar na qual estiverem devidamente matriculados para o ano de 2020 observando-se o endereço informado no ato da matrícula, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

1º- Terão atendimento prioritário os casos de deficiência que deverão ser comprovados através de Laudo Médico da criança inscrita ou de pessoa no mesmo núcleo familiar;

2º-Serão priorizados também os casos referenciados pelas Redes de Proteção Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e outros órgãos competentes, através de relatório da análise de risco social ou casos específicos;

§1º- Os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e aqueles com problemas crônicos de saúde, que dificultem ou impeçam a sua locomoção, que possuam laudos médicos, devidamente informados à Secretaria da Unidade Escolar, terão prioridade no atendimento, ainda que residam a menos de 2 (dois) quilômetros da Unidade Escolar, independente da sua idade.

§2º - O atendimento dar-se-á para alunos de, até, 12 (doze) anos de idade completos até 31/12/2020.

§3º- Excepcionalmente poderá ser atendido solicitação de transporte de irmão de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e aqueles com problemas crônicos de saúde, que dificultem ou impeçam a sua locomoção, que possuam laudos médicos, desde que esteja matriculado no mesmo turno e Unidade Escolar do irmão, havendo vaga no mesmo veículo.

Art. 5º- A Secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar as informações fornecidas.

II – DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 6º - Em caso de existência de barreiras físicas no percurso entre a Unidade Escolar e a residência (temporária ou não) que coloquem em risco a integridade física dos educandos, estes poderão ser atendidos pelo transporte escolar, mesmo que residam a menos de 2 (dois) quilômetros de distância da Unidade Escolar, mediante justificativa fundamentada pelo(a) Diretor(a) Escolar e avalizada pelo setor de Transporte da SEME.

Art. 7º- São direitos dos usuários:

I - receber serviço de transporte escolar adequado;

II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - denunciar as ilegalidades ou outras infrações de que tiver conhecimento sobre os condutores e demais envolvidos no transporte escolar e, quando não apresentadas por escrito e assinadas, deverão ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis denunciante;

IV - ter ciência deste Regulamento do Transporte Escolar do Município;

V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante requerimento no Setor de Protocolo.

III – DAS OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS DOS USUÁRIOS

NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 8º - São obrigações dos responsáveis pelos usuários:

I - acompanhar os usuários do transporte escolar até o ponto de embarque ou desembarque e aguardar com antecedência de até 20 (vinte) minutos o transporte no ponto determinado pelo setor responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo o aluno cujo responsável não esteja no ponto de desembarque para recebê-lo ser conduzido para a Unidade Escolar no qual esteja matriculado, que fará o contato com a família. Caso não obtenha êxito, o Conselho Tutelar será acionado.

II - proceder à atualização de endereço do estudante no setor responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, prazo que a Secretaria terá para emitir nova autorização para o uso do transporte escolar, caso haja disponibilidade.

III- Para a continuidade do benefício no decorrer do ano letivo, os responsáveis devem garantir que os alunos tenham no mínimo 50% de presença mensal no transporte escolar. Os alunos que não atingirem a frequência mínima estabelecida perderão o benefício do transporte escolar no restante do ano letivo.

IV- Excluem-se do Item III os casos onde as faltas excessivas forem em decorrência de afastamentos médicos dos alunos, devidamente comprovados mediante apresentação de atestado junto à unidade escolar.

Art. 9º- Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações acarretarão, em ordem gradativa de seriedade, em:

I - advertência verbal do motorista ao aluno;

II - advertência verbal do motorista à família;

III - advertência verbal do motorista, encaminhando o aluno e a família a Direção da Unidade Escolar para formalizar a advertência por escrito.

IV - suspensão do uso do transporte público escolar por 7 (sete) dias com encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar.

V - desligamento, em caso de infração gravíssima ou reincidência, do usuário do programa de transporte escolar, cabendo recurso ao (à) Secretário (a) de Educação.

Art. 10º - Serão demarcados pontos de embarque e desembarque dos educandos, onde estes somente terão acesso ao transporte, ou ao desembarque deste, se acompanhados pelo responsável, tendo em vista o caráter suplementar do Transporte Escolar e a corresponsabilidade da família.

§ 1º- Não haverá embarque ou desembarque de crianças sem o acompanhamento dos pais ou responsável.

§ 2º- A criança, por falta de responsável para o desembarque, deverá retornar a Unidade Escolar e aguardar o responsável para saída, sendo acionado também o Conselho tutelar.

§ 3º - Em caso de ocorrer o descrito no §2º, o responsável será notificado e havendo reincidência a criança será desligada do Programa.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO
NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11º- São obrigações dos usuários:

- I - comportar-se de forma educada e respeitosa com os colegas e motorista;
- II - assentar no lugar determinado pelo monitor, afivelando sempre o cinto de segurança;
- III - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
- IV - não estragar assentos ou qualquer outro item do veículo, ficando os responsáveis legais obrigados a ressarcir qualquer dano material causado no veículo ou em materiais dos colegas;
- V - acatar com respeito as ordens do motorista e do monitor;

- VI - evitar brigas, discussões e brincadeiras de mau gosto com os colegas;
- VII - evitar conversas com o motorista para não desviar a sua atenção e evitar acidentes;
- VIII - não jogar lixo ou qualquer outro objeto dentro ou fora do veículo, colaborando para a preservação do meio ambiente e com a higiene do veículo;
- IX - não atravessar na frente ou atrás do veículo, aguardar para ter uma visão completa da estrada ou da rua;
- X - não colocar o corpo ou braços para fora da janela do veículo;
- XI - freqüentar a escola nos percentuais mínimos exigidos no art. 4, inciso VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como no art. 5º, § 1º, desta Resolução;

Art. 12º - O resultado com as listagens correspondentes junto à devida classificação será disponibilizado nas Unidades Escolares a partir de **03/03/2020**, devendo o responsável ajustar as documentações necessárias para os cumprimentos dos prazos estabelecidos.

CARLOS EDUARDO ROBALLO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PORTARIA Nº 008, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral, da servidora Sra. **ANGELUCCI ALVES DE SOUZA**.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral, de acordo com o artigo 40 da CF/88 c/c a Regra Transitória 2 - artigo 6º da EC 41 e com o artigo 16 da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **ANGELUCCI ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 351, portadora da cédula de identidade nº 07.517.369-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 003.057.687-35, efetiva no cargo de PROFESSOR IB6.5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 226/2019, a partir de 01/02/2020.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 4.507,12	*****	R\$ 58.592,56
7 Triênios = 40%	R\$ 1.802,85	Lei Municipal 417/2003	R\$ 23.437,05
Valor total do provento	R\$ 6.309,97	*****	R\$ 82.029,61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 04 de fevereiro de 2020.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 2.217/2019

*REPULICADO PARA RETIFICAR O NOME DA APOSENTADA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0030, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 1172/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de janeiro de 2020, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **IZABELA VENTURA DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA**, cargo Técnico de Enfermagem 24h, estatutária, matrícula nº 15625, pelo período de 20/01/2020 a 17/07/2020.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0031, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 1030/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de dezembro de 2019, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **DANUBIA RAFAELA DAS MERCES ALVES PARAGUAI**, cargo Professor IB3, estatutária, matrícula nº 14874, pelo período de 20/12/2019 a 17/06/2020.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 032, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3005/2018,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **DEBORA VOTTA SCHONMANN**, cargo Fonoaudiólogo 20h, estatutário, matrícula nº 13401, pelo período de 13/01/2020 a 13/03/2020.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0033, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 1001/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de janeiro de 2020, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ANDREA DE MELLO SOUZA VIEIRA**, cargo Pedagogo/Orient. Educacional, contratada, matrícula nº 19335, pelo período de 20/01/2020 a 17/07/2020.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0034, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos art. 78, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 7994/2019.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a servidora **JUNIA PROSDOCIMI PEREIRA DA SILVA**, cargo Terapeuta Ocupacional 20H, estatutário, matrícula nº 5562, pelo período de 17/02/2020 a 16/05/2020.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0035, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 709/2020,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, a licença sem vencimentos da servidora **RENATA DA SILVA FIGUEIREDO**, cargo Musicoterapeuta, estatutária, matrícula nº 11863, surtindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 0036, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 1032/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16 de janeiro de 2020, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **PRICILA DA SILVA SANTOS**, cargo Pedagogo, estatutária, matrícula nº 13463, pelo período de 16/01/2020 a 14/07/2020.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo: 13123/2019

RATIFICO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico a contratação da sociedade empresária **Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.542.017/0001-90 para a prestação de serviço de publicação da relação de concluintes do Ensino Médio da Rede Municipal de Armação dos Búzios no ano de 2018, por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 4.534,20 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), fundamentado no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, concomitante ao artigo 1º, § 3º da Deliberação CCE nº 357/2016.

Publique-se.

Armação dos Búzios, 12 de fevereiro de 2020.

Carlos Eduardo Roballo Ferreira
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 2218, de 13 de novembro de 2019



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios

RESULTADO FINAL – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Divulga o resultado final da Avaliação Psicológica realizada com vistas à necessidade de complementar o número de Conselheiros Tutelares suplentes, conforme quantidade prevista na Lei Municipal nº 1.358/2017.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Armação dos Búzios, constituída através da Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.358/2017, por falta de comparecimento na Avaliação Psicológica, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada:

Nome	Situação	Membro
1. BERENICE MARIA CORREIA	DESCLASSIFICADA	SUPLENTE

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

Igor Pereira P. Ribeiro
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 03 de fevereiro de 2020, MARCELO FURRIEL DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 09 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 07 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
Administração do Cemitério Municipal

AVISO de EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal nº 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo identificados, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant'Anna), tendo em vista já ter ultrapassado o prazo mínimo de 03 (três) anos, contado da data dos sepultamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 63/1998:

Data prevista de exumação: 21/02/2020, a partir de 09h00min
Local: Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant'Anna)

NOME DO(A) OBITUADO(A)	DATA DO SEPULTAMENTO	LOCALIZAÇÃO
ROSIMARY DA CUNHA ABREU MONTEIRO	21/02/2017	Quadra: E Sepultura: 62
REGINA CÉLIA MIRANDA DA SILVA	15/02/2017	Quadra: E Sepultura: 95
AIDÉA MARIA CARDOSO FIGUEIRA	20/02/2017	Quadra: E Sepultura: 47
CARLOS DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	20/02/2017	Quadra: E Sepultura: 19

O responsável por cada sepultamento deverá comparecer na Administração do Cemitério Municipal, situada na Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios, RJ, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da exumação, caso tenha interesse de acompanhar os procedimentos.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

Administração do Cemitério Municipal

JOÃO DE MELO CARRILHO
Secretária de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Renda

Travessa dos Pescadores, 111, Centro – Armação dos Búzios / RJ
CEP 28950-000 – Tel. (22) 2623-6575 / 2623-6497



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 137/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 875/2020
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
FAVORECIDO: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
ESPECIFICAÇÃO: Indenização da desapropriação referente ao Lote de terreno nº 13, quadra J-VI, Condomínio do Atlântico, bairro Ferradura, da Sociedade Simples Condomínio do Atlântico, para implantação de uma Creche Municipal, conforme Decreto nº 1.336 de 29 de janeiro de 2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Não se aplica
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensado
VALOR: R\$ 556.074,53 (quinhentos e cinquenta e seis mil e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c o §1º, do art. 166, da Constituição Federal, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICA** e CONVIDA a todos para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, prevista para o dia **21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira) às 16h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o propósito de realização de Audiência Pública para fins de apresentação do **Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2019**.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c o §1º, do art. 166, da Constituição Federal, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICA** e CONVIDA a todos para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Fazenda prevista para o dia **21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), às 14h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o propósito de realização de Audiência Pública para fins de apresentação do **Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2019**.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 54 EXERCÍCIO 2020
Processo Administrativo nº: 8.815/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde,
representado pela Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Projeto P3

OBJETO: contratação de instituição privada especializada para a internação do paciente Victor Montine dos Santos, conforme processo judicial nº. 0008124-34.2017.8.19.0078, pelo período de 03 (três) meses

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei nº. 8.666/1993

VALOR: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25 , de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Resolução CRM nº 1.342 de 08 de Março de 1991, Resolução CFM nº 1352/1992 e a Resolução nº 2147/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor RAYMOND BURKE, matrícula 20896, Médico, brasileiro, inscrito no CRM-RJ sob nº 52.19677-2, a responder pela Direção Técnica da Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto Stevenson de Oliveira e da Policlínica Almerinda Conceição Costa.

Armação dos Búzios, 27 de janeiro de 2020.

Jorge dos Santos Vicente Júnior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11328/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 003/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso contínuo para paciente em atendimento a ordem judicial.

DATA DE ABERTURA: 03/03/2020 às 10h00.

TIPO: Menor Preço Unitário

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1200/19.

RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro - Armação dos Búzios, a partir de 17/02/2020, presencialmente por pessoa jurídica: mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada; presencialmente por pessoa física: cópia do documento de identidade de quem fará a retirada e requerimento solicitando o edital; ou através do Site Oficial deste Município: buzios.rj.gov.br. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer uma resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14982/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 004/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos do tipo extintor de incêndio móvel, em quantidades pré-determinadas, por unidade predial da Educação, incluindo a instalação e a sinalização nos locais de uso, segundo normas técnicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro, para combate a incêndio das classes A, B e C.

DATA DE ABERTURA: 04/03/2020 às 10h00.

TIPO: Menor Preço Unitário pelo Sistema de Registro de Preços.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1200/19.

RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro - Armação dos Búzios, a partir de 17/02/2020, presencialmente por pessoa jurídica: mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada; presencialmente por pessoa física: cópia do documento de identidade de quem fará a retirada e requerimento solicitando o edital; ou através do Site Oficial deste Município: buzios.rj.gov.br. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer uma resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.340, DE 13 DE FEVEREIRO 2020

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 311.744,75 (Trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1532 de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2020 no valor R\$ 311.744,75 (Trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0106.26.451.0033.2.060	33903900	025	R\$189.000,00
03.0101.10.302.0053.2.108	33903900	004	R\$104.000,00
02.0107.15.451.0028.1.020	44905100	004	R\$ 18.744,75
	TOTAL		R\$311.744,75

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0106.26.451.0033.2.062	33903900	025	R\$189.000,00
03.0101.10.302.0053.2.105	33909200	004	R\$104.000,00
02.0107.15.451.0028.1.329	44905100	004	R\$ 18.744,75
	TOTAL		R\$311.744,75

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, MAURICIO RODRIGUES CARVALHO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.552, de 22 de novembro de 2019.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.341, DE 13 DE FEVEREIRO 2020

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.404.727,60 (Sete milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º, da Lei Municipal nº 1532, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2020, no valor de R\$ 7.404.727,60 (Sete milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0112.12.365.0017.2.037	33903000	004	R\$ 200.000,00
02.0112.12.365.0017.2.037	33903900	004	R\$ 200.000,00
02.0112.12.365.0017.2.037	44905200	004	R\$ 350.000,00
02.0112.12.361.0017.2.244	33903000	004	R\$ 200.000,00
02.0112.12.361.0017.2.244	33903900	004	R\$ 228.750,00
02.0112.12.361.0017.2.244	44905200	004	R\$ 450.000,00
02.0107.15.451.0028.1.329	44905100	004	R\$1.200.000,00
02.0107.15.122.0001.2.225	33903900	004	R\$ 222.952,02
02.0108.28.846.0002.0.002	46907100	004	R\$ 480.000,00
02.0108.28.846.0002.0.003	46907100	004	R\$2.000.000,00
02.0115.15.452.0025.2.041	33903900	004	R\$1.373.025,58
02.0105.04.122.0001.2.277	33903900	004	R\$ 500.000,00
		TOTAL	R\$ 7.404.727,60

Art. 2º - Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração de Superávit Financeiro			
31/12/20 19			
Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit apurado
004 - Royalties Produção	R\$ 24.191.730,03	R\$ 7.222.381,61	R\$ 16.969.348,42
TOTAL	R\$ 24.191.730,03	R\$ 7.222.381,61	R\$16.969.348,42

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, HERCULES ALVES DOS REIS do cargo em comissão de Assessor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.535, de 22 de novembro de 2019.

Armação dos Búzios, 13 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

TERRENO BALDIO NÃO É DEPÓSITO DE LIXO E ENTULHO



EVITE MULTAS

Segundo o Código de Posturas, os próprios moradores, proprietários e comerciantes são responsáveis pela remoção de **restos de material de construção, entulhos de demolições, matérias excrementícias, terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares.**

Havendo a necessidade de descarte, recomenda-se contratar serviço particular especializado em remoção, como caminhão caçamba ou caminhão basculante.





BÚZIOS DE VERDADE



BÚZIOS
PREFEITURA